

" VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

<u>ESTADO DE SÃO PAULO -</u>

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99649-8169 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br



Página 1 de 14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de material e de equipamentos elétricos para a Câmara Municipal de Registro, em conformidade com as condições constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. O serviço a ser contratado tem respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 3.514/2023.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item 01 - Multímetro profissional 1 unidade:

- Deve possuir classificação de segurança 600V Cat III.
- Deve medir tensão, resistência, continuidade e capacitância, com auto range.
- Deve possuir terminal de entrada para medições de corrente AC e DC para corrente de 10A.
- O multímetro deve realizar 4000 contagens, com atualização 3/s.
- A autonomia das pilhas deve ser de 500h, mínimo.
- Deve possuir fusível rápido de 440mA 1000V
- Deve possuir fusível rápido de 11A 1000V.
- Deve ser alimentado por 2 pilhas tamanho AA de 1,5V cada.
- Deve possuir precisão de 1% +3 na faixa de tensão AC de 4V a 1000V (40Hz 5000Hz).
- Deve possuir precisão de 0,5% +3 na faixa de tensão DC de 4v a 1000v.
- Deve possuir precisão de 3,0% +3 com resolução de 0,1mV na faixa de tensão de 400mV AC.
- Deve possuir precisão de 1,0% + 3 com resolução de 0,1mV na faixa de 400mV DC.
- Deve permitir a medição de resistência de 400 Ohm até 40,00 MOhm com resolução de 0,5% +2.
- Deve permitir a medição de capacitância de 40,00nF a 1000uF com precisão de 2% a 5% +3.
- O mostrador deve possuir luz de fundo.
- O multimetro deve possuir calibração certificada pelo fabricante, rastreável.
- A procedência do multímetro deve ser certificada através de registro no site do fabricante com o número de série do equipamento.
- Deve possuir garantia mínima de 12 meses, do fornecedor.
- O multímetro deve possuir certificado de calibração válido por 12 meses, do fabricante.

Referência: multímetro Fluke 15b+.

O fabricante deve possuir suporte com número de telefone, e-mail e rede credenciada no Brasil para reparos e calibração do equipamento, descrito no site do fabricante do produto.

Não serão aceitos equipamentos sem origem rastreável, importados sem a homologação do INMETRO e sem certificado de calibração válido.

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"



Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99649-8169 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br



Página 2 de 14



- Possui bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, 12 Vdc / 7 Ah, que permite o funcionamento dos equipamentos ligados ao nobreak em caso de ausência de energia elétrica.
- 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; Curto-circuito nas tomadas de saída; Sobrecarga na entrada de rede; Sobreaquecimento no inversor; Sub e sobretensão da rede elétrica; Descarga total e Sobrecarga da bateria.
- Carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado (botão Liga/Desliga), desde que esteja conectado à rede elétrica.
- Restart automático: reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo que a bateria esteja descarregada.
- Função DC Start: Permite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica, desde que a bateria esteja com carga.
- Qualidade reconhecida: O equipamento passa pelos rigorosos testes de segurança e desempenho Intelbras.
- 24 meses de garantia para o nobreak e 12 meses de garantia para a bateria.

Referência: Modelo:Nobreak Interativo Bivolt XNB 720VA 120V Intelbras;

Modelo: Nobreak Intelbras 720VA, bivolt 6 tomadas, 4822010, Intelbras - CX 1 UN.

Item 03 – Filtro de Linha com protetor contra surto (DPS) - 05 unidades.

- Bivolt.
- 10 amperes.

A CAPITAL DO CHÁ

- 5 tomadas de 3 pinos.
- Tecnologia LCF.
- Deve possuir varistor e centelhador.
- Deve possuir filtros, EMI/RFI.
- Proteção para até 5 equipamentos simultâneos.
- Plug and play.
- Garantia de 72 meses.

Referência: Modelo iCLAMPER Energia 5 - LCF - Preto.

Item - 04 Câmera Pontual Termográfica - 1 unidade.

• Resolução IV: 80 × 60 pixels

Resolução da câmera visual: 2 MP (1600 × 1200 px)

Campo de visão: 51° × 66°

" VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

<u>- ESTADO DE SÃO PAULO -</u>

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99649-8169 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br REGISTRO FLS____

Câmara Municipal

Página 3 de 14



Foco: Fixo

• Frequência da imagem: 8,7 Hz

• Faixa de temperatura: -25 °C a 300 °C

• Precisão: ± 1.5 °C (50 a 100 °C) / ± 2.5 °C (0 a 50 °C e 100 a 300 °C)

• Paletas de cores: Ferro, Arco-íris, Whitehot, Blackhot, Ártico, Lava

• Correção de emissividade: 4 níveis predefinidos + ajuste personalizado (0,1 a 0,99)

• Armazenamento: eMMC 4 GB

• Alimentação: Bateria recarregável de ion-lítio (até 5 h de uso)

• Proteção: IP54 contra poeira e respingos

Resistência a quedas: até 2 m

Peso: 0,394 kg

• Dimensões: $210 \times 64 \times 81 \text{ mm}$

Indicado para:

Inspeções elétricas e mecânicas Manutenção predial e industrial Detecção de vazamentos de ar ou água Diagnóstico preventivo em sistemas

Itens Inclusos:

1 Câmera Termográfica FLIR TG165-X 1 Cabo USB para carregamento Manual do usuário

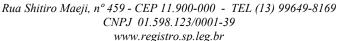
Referência: Modelo Câmera Termográfica MSX® FLIR TG165-X.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Item 1: O multímetro será utilizado para medições elétricas com elevada precisão e segurança, utilizado em procedimentos de manutenção, inspeção e diagnóstico de sistemas eletroeletrônicos instalados na Câmara Municipal de Registro.
- 3.2. Item 2: Os nobreaks são essenciais para assegurar a continuidade operacional de computadores e demais equipamentos eletrônicos em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, evitando perdas de dados e paralisações nas atividades administrativas.
- 3.3. Item 3: A aquisição de filtros de linha tem por objetivo preservar a integridade de equipamentos sensíveis, protegendo-os contra picos de tensão, interferências eletromagnéticas e demais distúrbios na rede elétrica, contribuindo para a longevidade e o desempenho dos dispositivos conectados.
- 3.4. Item 4: Aprimorar as atividades de inspeção técnica, manutenção preventiva e segurança patrimonial nas instalações da Câmara Municipal de Registro. Este equipamento é essencial para a identificação precisa de anormalidades térmicas em sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais, permitindo ações corretivas antes que falhas se tornem críticas.

" VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "







Página 4 de 14



- 4.1. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder à entrega do objeto, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 4.2. O objeto deverá ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Registro, localizado na Rua Shitiro Maeji, 459, Centro Registro/SP.

5. RECEBIMENTO:

A CAPITAL DO CHÁ

5.1. O objeto será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u>

6.1. O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, mediante autorização do agente designado pela Câmara Municipal de Registro e após a apresentação da Nfe - Nota Fiscal dos equipamentos.

7. **DO VALOR DO CONTRATO:**

- 7.1. A administração pagará pelo objeto deste processo o valor correspondente à melhor oferta dentre as apresentadas pelas proponentes, que deverá ser fixo e irreajustável.
 - 7.1.1. O valor máximo que a Administração pagará corresponde a R\$ 734,74 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o Item 1; a R\$ 11.557,60 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para o Item 2; a R\$ 378,05 (trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos) para o Item 3; e a R\$ 5.362,03 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e três centavos) para o Item 4, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01.	MULTÍMETRO PROFISSIONAL	01	UN.	R\$ 734,74	R\$ 734,74
02.	NOBREAK INTERATIVO 720VA	20	UN.	R\$ 577,88	R\$ 11.557,60
03.	FILTRO DE LINHA	05	UN.	R\$ 75,61	R\$ 378,05
04.	CÂMERA PONTUAL TERMOGRÁFICA	01	UN.	R\$ 5.362,03	R\$ 5.362,03

- 7.2. Será adotado o Critério de Julgamento "Menor Preço Por Item".
- 7.3. O preço a ser indicado na proposta deverá englobar todos os custos para a entrega do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, garantias, impostos e/ou taxas e outras despesas pertinentes.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da entrega do objeto pela Contratada será exercida pela Contratante por meio de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. **DO RECURSO FINANCEIRO**:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das previsões orçamentárias: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 — Man. Atividades — Câmara Municipal / 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente (Ficha 15) e Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 — Man. Atividades — Câmara Municipal / 3.3.90.30 — Material de Consumo (Ficha 6).



Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99649-8169 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br



Página 5 de 14

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CAPITAL DO CHÁ

- 10.1. Entregar o objeto em conformidade com o exposto neste Termo de Referência.
 - 10.1.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até dois dias úteis após a notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE verificar a compatibilidade do objeto entregue pela CONTRATADA com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, e, se considerada pela CONTRATANTE como entrega definitiva, pagar pelo objeto, conforme as cláusulas que regem a contratação.

12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</u>

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 12.1.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

'EREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA'

<u>- ESTADO DE SÃO PAULO -</u>

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99649-8169 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br



Página 6 de 14



A CAPITAL DO CHÁ

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para a infração prevista no item 12.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Registro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.3 e 12.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Registro.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

'VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

<u>- ESTADO DE SÃO PAULO -</u>

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99649-8169 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br Câmara Municipal REGISTRO

Página 7 de 14

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados em sites oficiais serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. **DO FORO:**

13.1 O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta contratação.

Registro, 13 de outubro de 2025.

Nelson Valter Reis de Macedo Assistente Legislativo



" VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99649-8169 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da proponente)

Processo Administrativo nº. 66/2025 - / /2025

Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.	Multímetro profissional:	UN.	01				
	• Deve possuir classificação de						
	segurança 600V Cat III.						
	• Deve medir tensão,						
	resistência, continuidade e						
	capacitância, com auto range.						
	• Deve possuir terminal de						
	entrada para medições de						
	corrente AC e DC para						
	corrente de 10A.						
	• O multímetro deve realizar						
	4000 contagens, com						
	atualização 3/s.						
	• A autonomia das pilhas deve						
	ser de 500h, mínimo.						
	• Deve possuir fusível rápido de						
	440mA 1000V						
	• Deve possuir fusível rápido de						
	11A 1000V.						
	• Deve ser alimentado por 2						
	pilhas tamanho AA de 1,5V						
	cada.						
	• Deve possuir precisão de 1%						
	+3 na faixa de tensão AC de						
	4V a 1000V (40Hz - 5000Hz).						
	• Deve possuir precisão de						

Referência: multímetro Fluke

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

" VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99649-8169 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br Câmara Municipal REGISTRO

The state of the s	www.registro.sp.leg.br		LIS
A CAPITAL DO CHÁ		Página	9 de 14
0,5% +3 na faixa de tensão			
DC de 4v a 1000v.			
Deve possuir precisão de			
3,0% +3 com resolução de			
0,1mV na faixa de tensão de			
400mV AC.			
Deve possuir precisão de			
1,0% + 3 com resolução de			
0,1mV na faixa de 400mV			
DC.			
Deve permitir a medição de			
resistência de 400 Ohm até			
40,00 MOhm com resolução de			
0,5% +2.			
Deve permitir a medição de			
capacitância de 40,00nF a			
1000uF com precisão de 2% a			
5% +3.			
O mostrador deve possuir luz			
de fundo.			
O multímetro deve possuir			
calibração certificada pelo			
fabricante, rastreável.			
A procedência do multímetro			
deve ser certificada através de			
registro no site do fabricante			
com o número de série do			
equipamento.			
Deve possuir garantia mínima			
de 12 meses, do fornecedor.			
O multímetro deve possuir			
certificado de calibração			
válido por 12 meses, do			
<u>fabricante.</u>			



" VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99649-8169 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br Câmara Municipal REGISTRO

Página 10 de 14

					 1
	15b+.				
	O fabricante deve possuir suporte				
	com número de telefone, e-mail e				
	rede credenciada no Brasil para				
	reparos e calibração do				
	equipamento, descrito no site do				
	fabricante do produto.				
	Não serão aceitos equipamentos				
	sem origem rastreável, importados				
	sem a homologação do INMETRO				
	e sem certificado de calibração				
	válido.				
02.	Nobreak interativo 720VA	UN.	20		
	Possui bateria interna do tipo				
	chumbo-ácido, selada, 12 Vdc				
	/ 7 Ah, que permite o				
	funcionamento dos				
	equipamentos ligados ao				
	nobreak em caso de ausência				
	de energia elétrica.				
	• 6 níveis de proteção: Contra				
	sobrecarga nas tomadas de				
	saída; Curto-circuito nas				
	tomadas de saída; Sobrecarga				
	na entrada de rede;				
	Sobreaquecimento no				
	inversor; Sub e sobretensão da				
	rede elétrica; Descarga total e				
	Sobrecarga da bateria.				
	Carregamento automático da				
	bateria, mesmo com o nobreak				
	desligado (botão				
	Liga/Desliga), desde que				
	esteja conectado à rede				
	elétrica.				



"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99649-8169 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br Câmara Municipal REGISTRO

Página 11 de 14

Restart automático: reinicia				
automaticamente quando a				
rede elétrica volta à				
normalidade, mesmo que a				
bateria esteja descarregada.				
Função DC Start: Permite				
ligar o nobreak mesmo na				
ausência de rede elétrica,				
desde que a bateria esteja com				
carga.				
• Qualidade reconhecida: O				
equipamento passa pelos				
rigorosos testes de segurança e				
desempenho Intelbras.				
• 24 meses de garantia para o				
nobreak e 12 meses de				
garantia para a bateria.				
Referência: Modelo:Nobreak				
Interativo Bivolt XNB 720VA				
120V Intelbras;				
Modelo: Nobreak Intelbras				
720VA, bivolt 6 tomadas,				
4822010, Intelbras - CX 1 UN.				
03. Filtro de Linha com protetor	UN.	05		
contra surto (DPS):				
Bivolt.				
• 10 amperes.				
• 5 tomadas de 3 pinos.				
Tecnologia LCF.				
• Deve possuir varistor e				
centelhador.				
Deve possuir filtros, EMI/RFI.				
Proteção para até 5				



" VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99649-8169 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br Câmara Municipal REGISTRO

Página 12 de 14

	equipamentos simultâneos.				
	 Plug and play. 				
	• Garantia de 72 meses.				
	Garanna de /2 meses.				
	D. C. A M. 11 . GLAMPED				
	Referência: Modelo iCLAMPER				
	Energia 5 - LCF – Preto.				
04.	Câmera Pontual Termográfica:	UN.	01		
	• Resolução IV: 80 × 60 pixels				
	• Resolução da câmera visual: 2 MP (1600 × 1200 px)				
	• Campo de visão: 51° × 66°				
	Foco: Fixo				
	• Frequência da imagem: 8,7				
	Hz				
	• Faixa de temperatura: -25 °C				
	a 300 °C				
	• Precisão: ±1,5 °C (50 a 100				
	°C) / ±2,5 °C (0 a 50 °C e 100 a 300 °C)				
	• Paletas de cores: Ferro,				
	Arco-íris, Whitehot,				
	Blackhot, Ártico, Lava				
	Correção de emissividade:				
	4 níveis predefinidos +				
	ajuste personalizado (0,1 a 0,99)				
	• Armazenamento: eMMC 4				
	GB				
	Alimentação: Bateria				
	recarregável de íon-lítio				
	(até 5 h de uso)				
	• Proteção: IP54 contra				
	poeira e respingos				
	• Resistência a quedas: até 2				
	m				
	• Peso: 0,394 kg				
	• Dimensões: 210 × 64 × 81				
	mm				



VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99649-8169 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br Câmara Municipal REGISTRO

Página 13 de 14

Indicado para:			
Inspeções elétricas e mecânicas Manutenção predial e industrial Detecção de vazamentos de ar ou água Diagnóstico preventivo em sistemas			
Itens Inclusos:			
1 Câmera Termográfica FLIR TG165-X 1 Cabo USB para carregamento Manual do usuário			
Referência: Modelo Câmera Termográfica MSX® FLIR TG165-X.			

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa

Razão Social da empresa licitante Endereço da empresa licitante Telefone/Fax da empresa licitante CNPJ da empresa licitante



VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99649-8169 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Ato constitutivo, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive os débitos previdenciários.
- 1.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado relativo ao domicílio ou sede da empresa.
- 1.2.5. Certidão de regularidade de débito mobiliário para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede.
- 1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do proponente. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4. DECLARAÇÕES:

- 1.4.1. Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração.
- 1.4.2. Declaração de cumprimento do art. 7°, XXXIII da CF (proibição de trabalho infantil)